



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

- 1.1. Secretaria da Educação do Município de Cascavel, no estado do Ceará.
- 1.2. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 011 de 17 de março de 2023.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE ENSAIO PARA CRONOTACÓGRAFOS DOS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES A REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL ESTADO DO CEARÁ. ESTE PROCESSO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

2.2. TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1 - BOBINA / FITA PRE-IMPRESSA TACOGRAFOS BVDR 1.0.	2	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 180,00
2 - BOBINA / FITA PRE-IMPRESSO TACOGRAFOS	2	Unidade	R\$ 85,00	R\$ 170,00
3 - CHICOTE INSTALACAO TCO ELE.PINO REDONDO	3	Unidade	R\$ 255,00	R\$ 765,00
4 - CJ. BANDEJA BASE DO DISCO TCO	1	CJ	R\$ 193,33	R\$ 193,33
5 - CJ. DISPLAY MTCO 1390 12/24 VTS	1	CJ	R\$ 733,33	R\$ 733,33
6 - CJ. RELOGIO 1D/7D ELETRONICO	5	CJ	R\$ 535,00	R\$ 2.675,00
7 - CJ. SISTEMA ABERTURA DA GAVETA MTCO 1390	4	CJ	R\$ 60,00	R\$ 240,00
8 - CJ. TAMPAS RELOGIO MTCO 1390	3	CJ	R\$ 55,67	R\$ 167,01
9 - CJ.CIRCUITO FLEXIVEL GAVETA MTCO 1D/7D	5	CJ	R\$ 458,33	R\$ 2.291,65
10 - CJ.SENSOR DA GAVETA MTCO	4	CJ	R\$ 28,33	R\$ 113,32
11 - EIXO TRANSMISSAO MTCO 1390	4	Unidade	R\$ 51,67	R\$ 206,68
12 - FREIO DA GAVETA TRILHO DIR MTCO 1390	4	Unidade	R\$ 28,33	R\$ 113,32
13 - FREIO DA GAVETA TRILHO ESQ MTCO 1390	4	Unidade	R\$ 28,33	R\$ 113,32
14 - FRONTAL GAVETA MTCO 1390	4	Unidade	R\$ 45,67	R\$ 182,68
15 - GUIA DA GAVETA MTCO 1390	4	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 80,00
16 - GUIA DE LUZ MTCO 1390	3	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 60,00
17 - IMPRESSORA DO TACOGRAFO	4	Unidade	R\$ 866,67	R\$ 3.466,68
18 - KIT LACRE VERM-AZUL TCO	13	Kit	R\$ 23,33	R\$ 303,29
19 - KIT TOMADA SENSOR EATON 2 VIAS	1	Kit	R\$ 68,33	R\$ 68,33
20 - MESA DISCO MTCO 1390	3	Unidade	R\$ 81,67	R\$ 245,01



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

21 - MOLDURA FRONTAL 1D/7D MOT. MTCO 1390	2	Unidade	R\$ 128,33	R\$ 256,66
22 - MOTOR DE PASSO MTCO 1390 TEMPO DISTAN VELOCIDADE	3	Unidade	R\$ 276,67	R\$ 830,01
23 - MOTOR DE PASSO MTCO ACIONAM VELOCI 1390	3	Unidade	R\$ 276,67	R\$ 830,01
24 - MOTOR DESTRAVAMENTO DA GAVETA	4	Unidade	R\$ 140,00	R\$ 560,00
25 - SENSOR INDUTIVO MB/VOLVO PINO REDO 25MM VDO	2	Unidade	R\$ 766,67	R\$ 1.533,34
26 - SENSOR INDUTIVO VW EATONL 35MM	1	Unidade	R\$ 416,67	R\$ 416,67
27 - SERVIÇO DE AFERIÇÃO CRONOTACOGRAFO	13	Serviço	R\$ 323,33	R\$ 4.203,29
28 - SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO TCO	4	Serviço	R\$ 181,67	R\$ 726,68
29 - SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE TACOGRAFO	4	Serviço	R\$ 666,67	R\$ 2.666,68
30 - SERVIÇO DE TACOGRAFO C/ INSTALACAO	13	Serviço	R\$ 113,33	R\$ 1.473,29
31 - SERVIÇO TAXA GRU	13	Serviço	R\$ 163,33	R\$ 2.123,29
32 - TRILHO CARCACA MTCO 1390	3	Unidade	R\$ 216,67	R\$ 650,01
Total				R\$ 28.637,88

2.3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1. Os orçamentos foram realizados utilizando o software M2A Tecnologia, especializado em gerenciamento de cotações de preços e compras governamentais, destinado a prefeituras e diversos órgãos públicos. A pesquisa de mercado foi conduzida diretamente com fornecedores, em conformidade com o inciso IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021. Esta metodologia foi aplicada apenas quando não foi possível obter preços pelos parâmetros previamente estabelecidos, recorrendo-se a protocolos formais e/ou e-mails, garantindo que os orçamentos tenham sido efetuados com menos de seis meses de antecedência em relação à data de divulgação da contratação.

2.3.2. Para assegurar boas práticas, a Prefeitura Municipal de Cascavel adotou o critério de consultar fornecedores com atuação compatível com o objeto pesquisado. Adicionalmente, foi conduzida uma avaliação crítica e criteriosa dos preços coletados. Os fornecedores foram formalmente consultados por meio de solicitações de orçamento enviadas via e-mail, contendo a lista de itens a serem cotados e estabelecendo regras claras quanto ao prazo de resposta, validade das cotações e todas as diretrizes necessárias para a formação de preço.

2.3.3. O valor estimado global para a contratação é de **R\$ 28.637,88 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A rede de educação básica do município de Cascavel-CE utiliza diversas frotas de ônibus escolares para transportar diariamente os alunos de suas residências até as escolas e vice-versa. Esses veículos são essenciais para garantir o acesso à educação, especialmente para estudantes que residem em áreas rurais ou distantes das instituições de ensino. No entanto, a segurança e a eficácia desse transporte dependem do bom funcionamento de todos os componentes dos ônibus, incluindo os cronotacógrafos, bem como os serviços de instalação dos equipamentos.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



3.2. Os cronotacógrafos são dispositivos fundamentais para o controle e monitoramento da velocidade, tempo de direção, além de registrarem a distância percorrida pelos veículos. Eles contribuem para:

- **Segurança no Trânsito:** Garantem que os motoristas cumpram as normas de trânsito, reduzindo o risco de acidentes causados por excesso de velocidade ou fadiga.
- **Controle Operacional:** Permitem um gerenciamento eficiente da frota, ajudando a identificar necessidades de manutenção preventiva e corretiva, além de otimizar as rotas.
- **Conformidade Legal:** Atendem às exigências da legislação de trânsito, evitando possíveis multas e sanções para o município.

3.3. Atualmente, muitos dos cronotacógrafos dos ônibus escolares do município estão apresentando problemas de funcionamento ou estão obsoletos, o que compromete a segurança e a legalidade das operações de transporte escolar. Os principais problemas incluem:

- **Falhas na Leitura e Registro de Dados:** Alguns cronotacógrafos não estão registrando corretamente a velocidade, o tempo de direção e a distância percorrida.
- **Equipamentos Obsoletos:** Muitos dispositivos são antigos e não atendem às novas exigências tecnológicas e legais.
- **Riscos à Segurança:** A falta de dados precisos e confiáveis aumenta o risco de acidentes e compromete a segurança dos alunos transportados.

3.4. Justificativa da Necessidade da Contratação:

3.4.1. A aquisição de peças para cronotacógrafos e a prestação dos serviços dos equipamentos é crucial para resolver os problemas mencionados e garantir o bom funcionamento dos ônibus escolares. Os benefícios desta contratação incluem:

- **Melhoria da Segurança:** Com cronotacógrafos funcionando corretamente, será possível monitorar de forma eficaz a velocidade e o tempo de direção dos motoristas, reduzindo riscos de acidentes.
- **Cumprimento das Normas Legais:** Garantir que todos os veículos estejam em conformidade com as normas de trânsito, evitando penalidades para o município.
- **Eficiência Operacional:** Permitir uma gestão mais eficiente da frota escolar, através do monitoramento adequado dos dados de operação dos veículos.
- **Confiabilidade dos Serviços:** Assegurar que os ônibus escolares estejam em condições adequadas de operação, proporcionando um serviço de transporte escolar seguro e confiável para os alunos.

3.4.2. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação para a aquisição de peças para cronotacógrafos e a prestação dos serviços dos equipamentos dos ônibus escolares atende a várias dimensões:

- **Segurança dos Alunos:** A segurança dos alunos no transporte escolar é uma prioridade absoluta. Garantir que os cronotacógrafos funcionem corretamente é uma medida essencial para proteger as vidas dos estudantes.
- **Qualidade da Educação:** Facilitar o acesso à educação para todos os alunos, especialmente os que residem em áreas distantes, assegurando que eles possam frequentar as aulas regularmente e pontualmente.
- **Gestão Responsável dos Recursos Públicos:** Evitar gastos desnecessários com multas e sanções por não conformidade legal e otimizar o uso dos recursos públicos através de uma gestão eficiente da frota escolar.

Handwritten signatures and initials: "JA" and "Seabra" with a circled "3" next to it.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



3.4.3. Os serviços de aferição dos cronotacógrafos é um procedimento crucial para assegurar que os equipamentos estejam medindo e registrando as informações de forma precisa e conforme as normas vigentes. Os cronotacógrafos são dispositivos utilizados para monitorar e registrar a velocidade e o tempo de condução dos veículos, e sua correta aferição é essencial para garantir que não haja discrepâncias nas informações registradas, o que pode levar a penalidades legais e comprometer a segurança dos alunos.

3.4.4. A segurança e a eficiência no transporte escolar são de suma importância para garantir a integridade dos alunos e a conformidade com as normas regulatórias.

3.4.5. Neste contexto, a contratação de serviços especializados para a aferição, configuração, programação e atualização de cronotacógrafos é essencial para a frota de ônibus escolares do município de Cascavel.

3.4.6. Cada ônibus escolar possui características específicas e, requer uma configuração personalizada dos cronotacógrafos para otimizar seu desempenho e garantir que as informações sejam registradas de maneira precisa. A programação adequada dos cronotacógrafos assegura que todos os parâmetros operacionais estejam ajustados corretamente, atendendo às exigências regulamentares e às necessidades operacionais da frota escolar. A contratação de serviços especializados garante que esses ajustes sejam realizados por profissionais capacitados, minimizando riscos e assegurando a conformidade com as normativas técnicas.

3.5. A aquisição de peças para cronotacógrafos dos ônibus escolares bem como a prestação de serviços realizadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos é uma necessidade urgente e justificada, visando garantir a segurança, eficiência e conformidade legal do transporte escolar no município de Cascavel-CE. Essa medida é de interesse público, pois assegura a proteção dos alunos, a qualidade da educação e a gestão responsável dos recursos públicos.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1 Contratação pretendida está inserida no Plano de Contratações Anual, com previsão para 2024 e alinhada com o planejamento da Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1 A aquisição de peças e serviços de ensaio para cronotacógrafos visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cascavel, no estado do Ceará. As peças e serviços serão contratadas por meio de dispensa de licitação, observado os dispositivos legais, seguindo o rito procedimental comum a que se refere o art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021. Desta forma, para a compra dos bens, os mesmos deverão obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no aviso de contratação direta vale ressaltar, que a medida a ser adotada encontra respaldo jurídico na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, outrossim, neste processo licitatório os fornecedores cotam o produto a ser entregue no local e espaço solicitado com todos os encargos inclusos. Devendo a entrega dos bens e o serviço de ensaio para cronotacógrafos ser feita na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante.

5.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

a) a contratada deverá fornecer, diretamente, o objeto deste termo de referência, após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela secretaria;

Handwritten signatures and initials: MR, ml, and a large flourish.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



- b) a contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação;
- c) os veículos deverão ser entregues no local informado pela contratada para ser realizado o serviço de instalação e ensaio para cronotacógrafos, o serviço de instalação desses equipamentos deverá ser executado de segunda a sexta-feira, em horário comercial, designado entre a secretaria e o contratante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. NATUREZA: Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de bens comuns tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A contratação de empresa especializada para aquisição e prestação de serviços de instalação, programação e calibração de tacógrafos em veículos pertencentes à frota municipal, deve assegurar que os tacógrafos estejam em conformidade com a legislação vigente e garantam a segurança e a eficiência operacional dos veículos.

6.3. De maneira geral, os equipamentos e serviços referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas no aviso de contratação direta, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação das peças e a prestação de serviços que serão fornecidas e entregues, bem como deverá fornecer peças novas, originais ou genuínas de primeira linha, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

6.4. De maneira específica, para a entrega dos bens, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

- a) A contratada deverá entregar o objeto no prazo, em remessa parcelada ou não, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas estabelecidas e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- b) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e deverão ser apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município;
- d) A contratada deverá ainda arcar, às suas expensas, com todos os custos diretos e indiretos relativos à contratação, tais como, transporte, multas, encargos e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame;
- e) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

JR.
ml
Gólias



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



- f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada;
- g) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;
- h) A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- i) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- j) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas.
- k) A contratação durará até 31 de dezembro e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) Os equipamentos não devem apresentar avarias ou adulterações, as peças devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;
- m) As peças deverão possuir garantia de fabricação ou de acordo com a Lei do consumidor, quando não especificado na descrição do item;
- n) É essencial que a empresa contratada ofereça suporte técnico ágil e eficaz no serviço de instalação das peças. Os serviços de instalação e configuração dos cronotacógrafos deve ser realizada de forma eficiente para minimizar o tempo de inatividade dos veículos escolares. A empresa deve assegurar que todos os equipamentos estejam em pleno funcionamento e em conformidade com as regulamentações.
- o) A empresa deve fornecer garantia para as peças instaladas e os serviços prestados, de 90 dias, assegurando que quaisquer falhas relacionadas a componentes ou procedimentos sejam resolvidas sem custo adicional durante este período. A política de garantia deve ser claramente definida e comunicada à contratante, garantindo a cobertura adequada para eventualidades.
- p) A empresa contratada deverá realizar a instalação de tacógrafos digitais e/ou analógicos, conforme especificação do veículo. A instalação deve seguir as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, garantindo a perfeita integração do equipamento com os sistemas do veículo.
- q) Programação completa do tacógrafo, incluindo a configuração de parâmetros de acordo com as características específicas do veículo, como número de série, identificação do condutor, limites de velocidade, e outros dados necessários para o cumprimento das regulamentações de trânsito.
- r) Após a instalação e programação, a empresa deverá realizar a calibração do tacógrafo, assegurando que o equipamento esteja operando dentro das especificações técnicas. A empresa deve fornecer um certificado de calibração válido, emitido por órgão acreditado.
- s) Realização de testes para verificar o correto funcionamento do tacógrafo após a instalação e programação, incluindo a verificação de leitura, registro de dados e resposta a falhas. A empresa deve fornecer um relatório detalhado dos testes realizados.
- t) Oferta de suporte técnico durante o período de garantia, incluindo a realização de ajustes, correções e substituição de peças, se necessário. A empresa deve disponibilizar atendimento rápido para eventuais emergências ou falhas operacionais.

6.5. Requisitos da Empresa Contratada:

JAR.
Leandro



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



6.5.1 Experiência: A empresa deve comprovar experiência mínima de 5 anos na prestação de serviços de instalação e programação de tacógrafos, incluindo a realização de calibração e certificação dos equipamentos.

6.5.2 Profissionais Qualificados: Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços devem possuir certificação específica para a instalação e programação de tacógrafos, emitida por instituições reconhecidas.

6.5.3 Equipamentos: A empresa deve dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, incluindo dispositivos de calibração homologados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

6.6 Conformidade Legal:

6.6.1 Todos os serviços devem ser realizados em conformidade com as legislações vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

- Resolução CONTRAN nº 92/1999, que dispõe sobre o uso obrigatório de tacógrafos.

- Portaria INMETRO que regulamenta a certificação e o uso de tacógrafos.

6.6.2 A empresa deve garantir a conformidade dos tacógrafos instalados com os requisitos de segurança e controle estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pelo INMETRO.

6.7 Prazo e Condições de Execução:

6.7.1 O prazo máximo para a instalação e programação de cada tacógrafo deverá ser de 3 dias úteis a partir da solicitação.

6.7.2 Todos os serviços deverão ser realizados nas dependências indicadas pela contratante ou, mediante acordo prévio, nas instalações da empresa contratada.

6.7.3 A empresa deve garantir a disponibilidade de realizar os serviços fora do horário comercial, caso necessário, para minimizar o impacto nas operações da frota.

6.8 Garantia e Penalidades:

6.8.1 A empresa deve oferecer garantia de 90 dias para os serviços prestados, cobrindo qualquer defeito de instalação, programação ou calibração.

6.8.2 Em caso de falhas que comprometam a operação do veículo devido a problemas no tacógrafo instalado, a empresa será responsável por realizar os reparos ou substituições necessárias sem ônus adicional para a contratante.

6.8.3 Penalidades poderão ser aplicadas em casos de descumprimento de prazos, não conformidade com as especificações técnicas ou falhas recorrentes, conforme estabelecido no contrato.

6.9. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação.

6.10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

6.11. Sustentabilidade Ambiental:

5.11.1. Não haverá requisitos de sustentabilidade ambiental devido as peculiaridades do objeto.

6.12. Sustentabilidade Econômica:

6.12.1. Evitar a malversação do recurso público orientando aos gestores da Secretaria Municipal da Educação através de um planejamento prévio das contratações públicas e com base em dados econômicos:

Handwritten signatures and initials.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Condições de entrega:

7.2. O prazo máximo para a instalação e programação de cada tacógrafo deverá ser de 3 dias úteis a partir da entrega do objeto à empresa contratada.

7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. Os produtos e serviços deverão ser entregues e executados conforme as especificações e prazos estabelecidos na ordem de compra ou na ordem de serviço emitida pela secretaria responsável.

7.5. Garantia e assistência técnica: O prazo de garantia dos produtos/materiais e serviços de acordo com a garantia de fabricação, ou aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6. O fornecedor deverá na entrega apresentar a Nota Fiscal de fornecimento e a Nota Fiscal do Fabricante, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo Fiscal Técnico, responsável pela Secretaria Municipal da Educação .

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico do gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Handwritten signature and initials



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. Recebimento do Objeto:

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante

J.R.
elaborado



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à

Handwritten signature and initials



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Prefeitura Municipal de Cascavel – Ce.

9.3. Prazo de Pagamento:

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

9.4. Forma de Pagamento:

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.5. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.1.2. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da contratação, na forma prevista no art. 72, inciso V da Lei 14.133/21.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. Habilitação jurídica:

10.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

Handwritten signatures and initials:
MR
Seabra
and



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.2.1.9. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, mediante apresentação de certidão negativa de débitos;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, mediante apresentação de certidão negativa de débitos;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

j) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

k) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

l) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Atendimento artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cumprimento artigo 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

Handwritten signatures and initials: NR, ml, and a large stylized signature.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

10.2.3.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.
- b) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- c) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

10.3.1. As MICROEMPRESAS, ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, junto aos documentos de habilitação.

10.3.2. Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.3.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.3.4. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Handwritten signatures and initials:
JR ml
Seabrao



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

10.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1.: Secretaria da Educação

11.2.2. Órgão: 08

11.2.3. Unidade orçamentária: 0801

11.2.4. Função: 12

11.2.5.: Sub função: 361

11.2.6. Programa: 0005

11.2.7. Projeto atividade: 2.012

11.2.8. Elemento: 3.3.90.30.00 | 3.3.90.39.00

11.2.9. Sub elemento: 3.3.90.30.39 | 3.3.90.39.19

11.2.10. Fonte: 1500100100 | 1550000000 | 1553000000 | 1569000000

Anexos ao termo de Referência

Anexo A: Levantamento de Risco da Contratação

Anexo B: Minuta do contrato

Cascavel/CE, 14 de Agosto de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:


Mayara Jorge de Sousa Rocha
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO


Valdivia Ribeiro Santos Braz
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO


Laércio Queiroz Gomes
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Secretário responsável:


Rômulo Andrade Pinheiro Filho
Secretário da Educação